



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.847, DE 18 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 02 SECR. MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE EXECUTORA: 01 02 02 SETOR DE ASSISTENCIA E
PREVIDENCIA
Programa: 09.271.0003.2003.0000 Previdência Social Geral
Elemento: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor: 160.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.110)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECR. MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das Atividades na Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: 150.000,00
Recursos: Federal (FR/CA 05.301.012)

Art. 2º O presente crédito adicional especial será coberto com o excesso de arrecadação referente a portaria FNS 828 (Incremento Temporário) e referente ao Bônus Assinatura Petróleo.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br


Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de julho de 2022.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração